



C0070501A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 344, DE 2018

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Dispõe sobre a criação de Observatório Legislativo da violência Política.

DESPACHO:

DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PREVISTO NO ARTIGO 216, § 1º DO RICD, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA E À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado o Observatório Legislativo da Violência Política - OLVP perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se Observatório Legislativo da Violência Política a associação suprapartidária de pelo menos 20 de membros da Câmara dos Deputados, destinada à acompanhar, apurar e denunciar atos de violência, agressão física, intimidação, ameaça, ofensa, injúria ou ato de intolerância que ocorra em função que ocorra em função da escolha eleitoral ou posição política.

Art. 3º São diretrizes do OLVP:

I - promoção da cooperação entre a Câmara dos Deputados e seus membros, órgãos e entidades, públicos e privados, federais, estaduais e municipais, e a população, envolvidos ou alcançados, violência política e eleitoral;

II - utilização de tecnologia da informação e comunicação que possibilite ampla participação e colaboração da sociedade; e

III - fomento da transparência dos dados, ações e resultados decorrentes do enfrentamento da violência política e eleitoral.

Art. 4º O requerimento de registro do OLVP será instruído com as assinaturas necessárias, a ata de criação e o devido estatuto do observatório, que deverá conter as metas, os objetivos e o cronograma dos trabalhos.

Art. 4º O OLVP deverá contemplar os seguintes objetivos:

I - acompanhar política e os programas e ações voltadas para seu enfrentamento da violência política;

II - fomentar a produção de pesquisas, estudos e avaliações, por institutos de pesquisa, universidades e pesquisadores, das políticas, programas a ações de enfrentamento à violência política;

III - monitorar dados e informações referentes à atos de violência e intolerância política praticados nos Estados e Municípios Brasileiros;

IV - acompanhar por meio dos canais de interação da Câmara dos Deputados as demandas da sociedade sobre a proteção e garantias do pleno exercício político;

V - estimular e subsidiar a elaboração de propostas que visem à transformação das realidades diagnosticadas;

VI - criar espaços técnicos e fóruns de debates sobre a violência política por meio de ferramentas digitais;

VII - realizar visitas e audiências públicas nas localidades e estados e cidades em que ocorreram violência política;

VIII - subsidiar, quando solicitado, o trabalho das comissões temáticas da Câmara dos Deputados em discussões relacionadas à violência política; e

IX - encaminhar para os órgãos competentes e acompanhar denúncias de violação de direitos, garantias fundamentais violência, agressão física, intimidação, ameaça, ofensa, injúria ou ato de intolerância que ocorra em função que ocorra em função da escolha eleitoral ou posição política

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará o Observatório Legislativo da violência política e o nome do representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 5º O Observatório Legislativo da violência política registrado na forma desta Resolução poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara dos Deputados para a realização de reuniões, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique em quaisquer despesas.

Art. 6º As atividades do Observatório Legislativo da violência política registrado na forma desta Resolução serão amplamente divulgadas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Jornal da Câmara e no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados.

Art. 7º A duração do Observatório Legislativo será de uma legislatura.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A escala de violência de cunho político após as eleições de 2018 tem nos preocupado, sobretudo pelo cunho perigoso do fascismo que demonstram várias manifestações de violência que temos presenciado.

Com denúncias crescentes de ameaças e agressões, surge um novo desafio sobre como agir diante desse tipo de violência que não se manifestava no país desde o regime militar. A violência é um dos resultados da polarização política movida pelo ódio, acionada por alguns atores e das classes favorecidas nessa longa conjuntura de crise no Brasil. Veio, sobretudo, de cima para baixo na pirâmide social.

Ao menos sete pessoas foram mortas em atos de violência política desde 1º de

outubro no Brasil e ainda há um número crescente de agressões, ameaças, perseguições e incitações a prática de crimes.

O noticiário tem demonstrado a escalada destes casos:

“O Mapa da Violência política de Opera Mundi registrou, entre 1º e 25 de outubro, 31 casos em que pessoas LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros) foram vítimas de algum tipo de violência no país, com um total de três mortos até o momento. Entre os alvos também estão 17 transgêneros. O mapa contabiliza, até agora, 135 casos de agressões e intolerância.”

“Uma estudante de 33 anos foi vítima de estupro na quinta-feira, 25, próximo ao campus da Universidade de Fortaleza (Unifor), onde estuda. O crime gerou comoção e diversas entidades e estudantes protestaram na manhã desta sexta-feira, 26, em frente à instituição. A suspeita é que o crime tenha ocorrido por intolerância política.”
Agencia Brasil 28/08/2018.

“O esfaqueador do Candidato Jair Bolsonaro(PSL) à Presidência agiu por ‘motivação política’, segundo as primeiras investigações.” Estadão 07/09/2018.

“O ministro da Justiça, Torquato Jardim, disse nesta terça-feira (27) que o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ) teve motivação política” UOL 27/03/2018.

“Investigação Policial conclui que morte de Mestre Moa do Katendê, foi motivada por briga política” G1 17/10/2018.

Vivemos a cada dia em um país mais polarizado e os extremos são mais evidentes e mais agressivos. É importante para a construção da paz que a sociedade faça o seu papel, respeitando as diversidades, sejam elas políticas ou sociais. Precisamos construir uma sociedade madura, que respeite a liberdade de opinião e lute por seus ideais através do exercício da cidadania. O Parlamento Brasileiro precisa contribuir com esta construção. Para isto a criação deste observatório é fundamental para mantermos vigilância na busca da defesa dos direitos fundamentais e podermos propor legislações que nos levem para este caminho. Há ainda de se denunciar e não deixar sem punição as violações dos direitos de liberdade, cor, gênero e crença. Este

observatório busca dar a contribuição do parlamento brasileiro na construção de uma sociedade justa, pacífica e tolerante. Precisamos garantir o que reza nosso artigo 3º da constituição federal:

Art. 3º

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2018

Deputado Federal Reginaldo Lopes
PT/MG

FIM DO DOCUMENTO